



Ofício Circular nº 605/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

**Processo:** 8503236-78.2025.8.06.0001

**Assunto:** Publicação do Provimento nº 17/2025/CGJCE.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 0403774, em anexo, Provimento nº 17/2025/CGJCE, que trata da alteração do art. 1.873 do Provimento nº 04/2023-CGJCE.

Atenciosamente,  MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA:13659340391  
340391 Assinado de forma digital por MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA:13659340391  
Dados: 2025.11.05 11:53:50 -03'00'  
**Marlúcia de Araújo Bezerra**

**Corregedora-Geral da Justiça do Ceará**

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00017/2025

Disponibilização: 03/11/2025 às 15h45m

PROVIMENTO Nº 17/2025/CGJCE

Altera a redação do art. 1.783, *caput*, do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral).

**A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de fiscalização da arrecadação dos emolumentos por meio de consulta direta aos painéis de Power BI desta Corregedoria-Geral, que confere transparência, precisão e rastreabilidade aos atos praticados pelas Serventias Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Seção II, do Capítulo IV, do Título XI do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), alusiva ao Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e Despesa das Serventias Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão de Id. 0388357, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8503236-78.2025.8.06.0001 (SEI);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir nova redação ao *caput* do art. 1.783 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, que passará a vigorar nos termos abaixo:

**Art. 1.783** A receita será lançada no Livro Diário Auxiliar com o histórico, que será sucinto, mas deverá identificar, sempre, o código do ato praticado, que ensejou a cobrança de emolumentos, conforme tabela vigente; o número do ato, do livro e da folha em que foi praticado ou protocolado.

(...)

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 03 de novembro de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/158143> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

